



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel(15) 3577.1266 /1580  
[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO DA DESPESA N. 4**

**DATA: 07/01/2015**

**CONCEDENTE:** Câmara Municipal de Barra do Turvo

**BENEFICIÁRIO:** Lilian Kelly Araújo

**RESPONSÁVEL:** José Sandro Rodrigues do Nascimento

**NOTA DE EMPENHO:** 002/00004

Tratam os autos da prestação de contas do Processo de Adiantamentos, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, verificou-se que não foi cumprindo os seguintes Artigos da Lei Municipal n. 363/2012:

**“Artigo 23** – O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

**Artigo 26** – No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

**Artigo 32** – No dia útil imediatamente posterior ao vencimento do prazo para prestação de contas sem que o responsável a tenha apresentado, o Setor de Contabilidade e Finanças oficiará diretamente ao mesmo, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

**Parágrafo Único** – Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do seu recebimento.

Apesar dos apontamentos, verifica-se que tais restrições decorrem da inobservância de exigências meramente formais, as quais não configuram malversação dos recursos públicos nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pretendido pelo repasse dos recursos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel(15) 3577.1266 /1580  
[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

Sendo assim, diante do exposto, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Excelência.

Barra do Turvo, 18 de fevereiro de 2.015.

Eni Maria dos Santos  
Responsável Pelo Controle Interno

De Acordo.

Aprovada a presente prestação de contas, com ressalva aos apontamentos desse Parecer.

Encaminhe-se para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Barra do Turvo, 18 de fevereiro de 2.015.

José Sandro Rodrigues do Nascimento  
Presidente